



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 346/2024.**

O presente projeto de autoria da nobre vereadora Luna Zarattini, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Festival Cuba é Única” a ser realizado anualmente no dia 20 de outubro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade na forma de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

De acordo com a autora da proposta em tela, o projeto cria o “Dia do Festival Cuba é Única”, a ser realizado anualmente no dia 20 de outubro com a finalidade de promover o diálogo entre a sociedade civil e o governo local de São Paulo sobre a presença dos migrantes na cidade, bem como ressaltar a importância da formação e a afirmação da cultura para a inserção social, além de congregar manifestações culturais artísticas cubanas e de outros países da América Latina.

Ainda na justificativa apresentada, o Festival consiste em uma mostra multicultural integrada por diversas atividades como música, dança, artes visuais, artes plásticas e gastronomia, entre outras, além da organização de oficinas, conferências, seminários, sorteios e concursos de danças, exposições diversas com alto interesse para o público assistente, que incluirá a população em geral, os migrantes, e as personalidades brasileiras e cubanas destacadas de diferentes setores. A cidade de São Paulo, como maior metrópole da América do Sul, contém na sua geopolítica uma diversidade cultural trazida pela população migrante de várias nacionalidades, incluindo a comunidade migrante cubana e de brasileiros de todas as regiões do país. A importância das expressões culturais, bem como a necessidade do reconhecimento e a resistência de um povo e seu legado ancestral diz respeito não só a questões econômicas e as circunstâncias que os forçaram a migrar, pois a sua luta também está relacionada com a forma de se entender o mundo, na sua cosmovisão.

Assim, o evento cultural proposto contempla a inclusão e a valorização das culturas dos povos migrantes, em concordância com a Lei Municipal nº 16.478 de 8 de julho de 2016 (Institui a Política Municipal para a População Imigrante) que, dentre seus objetivos, prevê a promoção e o respeito à diversidade e à interculturalidade, assim como, fomenta a participação social e desenvolvimento de ações coordenadas com a sociedade civil.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposta legislativa é de suma relevância, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em